TERMO DE FOMENTO N°: 01/2022.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE E A ENTIDADE APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SÃO JORGE D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede na Avenida Iguaçu, n° 281, Centro, São Jorge D'Oeste - PR, CEP 85.575-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.905.380/0001-03, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Leila da Rocha, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, doravante denominada CONCEDENTE e do outro APAE - ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE SÃO JORGE D'OESTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 78.687.332/0001-83, estabelecida nesta cidade, na Rua Francisco Debortoli, n° 393, centro, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, neste ato representado por sua Presidente, ERANI GUARNIERI SIEGA, brasileira, empresária, residente e domiciliado Rua Campos Novos, 503 - CEP: 85575-000 - BAIRRO: , na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 589.145.449-15, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Inexigibilidade 32/2022, Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Presente Termo de Fomento tem por objeto Contratação de serviços técnicos profissionais de media e alta complexidade no atendimento, acompanhamento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais especialidades com recurso Federal, conforme Plano de Trabalho. Conforme Portaria 1.415 de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO
- O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sra. ERANI GUARNIERI SIEGA, portador do CPF: n° 589.145.449-15, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei n° 13.019 de 31/07/2014.
- A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. Luis Matei, Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
Fornecer os recursos para a execução do objeto;
Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de n° 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;
Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 43.155,00 (quarente a três mil, cento e cinquenta e cinco reais),
- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a

Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE.

- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos do §2° art. 53 da de Lei n° 13.019/2014.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;

falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias

a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei n° 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência de 23/12/2022 até 23/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
- Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das
cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São João para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Jorge D'Oeste, 23 de dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO JORGE D OESTE
ERANI GUARNIERI SIEGA
CPF Nº. 589.145.449-15

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 29 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2767

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3858/2022

Exonera a Sra. Jurema Terres, do cargo de provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Administração de Complexos Esportivos.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Exonera a Sra. JUREMA TERRES, portadora do CPF n. º 974.888.529-15, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Complexos Esportivos, (Símbolo CC-20).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod404794

DECRETO nº 3859/2022

Nomeia o Sr. Elisandro Bertolini para o cargo de ouvidor municipal do SUS, no município de São Jorge D' Oeste.
Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Municipal ELISANDRO LUCAS BERTOLINI, cadastrado no CPF/ MF sob o nº 058.910.229-07, ocupante do cargo de Escriturário, para exercer a função de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS de São Jorge do Oeste, sem prejuízo para suas funções rotineiras.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação. Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO nº 3859/2022

NOMEIA OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA
Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Municipal Elisandro Lucas Bertolini, cadastrado no CPF/ MF sob o nº 058.910.229-07, ocupante do cargo de técnico agropecuário, para exercer a função de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS de São Jorge do Oeste, sem prejuízo para suas funções rotineiras.
Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação. LEILA DA ROCHA–Prefeita Municipal

Cod404801

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 190/2022

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de pneus, para frota de maquinas motoniveladoras da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste–Pr.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º190/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
355/2022	Tereza Pneus Ltda	01.179.914/0001-24	131.980,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br - São Jorge D" Oeste/Pr, 28/12/2022–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod404823

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 01/2022–Inexigibilidade Nº. 32/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE–CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	Presente Termo de Fomento tem por objeto Contratação de serviços técnicos profissionais de média e alta complexidade no atendimento, acompanhamento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais especialidades com recurso Federal, conforme Plano de Trabalho. Conforme Portaria 1.415 de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde
Valor	R$ 43.155,00 (quarente a três mil, cento e cinquenta e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Prazo de vigência	até 23/12/2023
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 23/12/2022

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 02/2022–Inexigibilidade Nº. 33/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE–CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	Presente Termo de Fomento tem por objeto Incremento do Fundo Nacional de Assistência Social Emenda Parlamentar nº 202281000306, com recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para despesas de custeio destinado a Escola de Educação Paulo Freire–APAE, conforme Plano de Trabalho
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Prazo de vigência	até 23/12/2023
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 23/12/2022

Cod404838

PRÉVIA DO CENSO

Município de Francisco Beltrão está muito próximo dos 100 mil habitantes

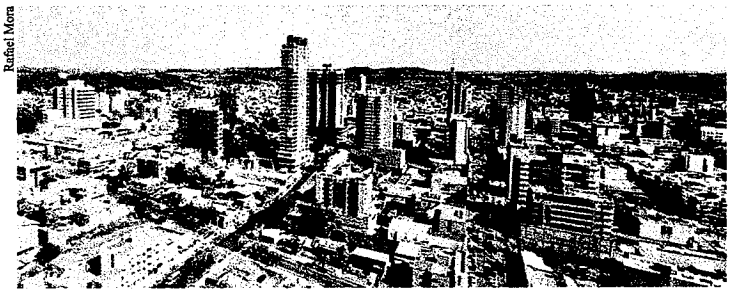
ABr e JdeB - O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou ontem, no Rio de Janeiro, a prévia da população dos municípios com base nos dados coletados pelo Censo Demográfico 2022 até o dia 25 de dezembro. Os números mostram que (somando parte da população recenseada e parte estimada), o Brasil chegou a 207.750.291 de habitantes este ano.

Segundo o resultado preliminar, o Sudeste tem 87.348.223 de habitantes; o Nordeste, 55.389.382; o Sul, 30.685.598; o Norte, 17.834.762, e o Centro-Oeste, 16.492.326.

O IBGE explicou que a divulgação tem como objetivo cumprir a lei que determina ao instituto fornecer, anualmente, o cálculo da população de cada um dos 5.570 municípios do país para o Tribunal de Contas da União (TCU). Seguindo um modelo estatístico, o IBGE entrega um resultado prévio do ano de 2022 a partir dos 83,9% da população recenseada.

"Este modelo adotado foi bastante estudado e aprovado pela Comissão Consultiva do Censo 2022, que olhou detalhadamente o processo desenvolvido para fornecer ao TCU e à sociedade os melhores dados técnicos e reais possíveis", disse o diretor de Pesquisas do IBGE, Cimar Azeredo.

Rafael Mora



Sede de Francisco Beltrão, o município mais populoso do Sudoeste: 96.622 habitantes.

Município	Pop/ 2010	Pop/2022	Variação %
Ampere	17.108	19506	14,02
Barracão	9.957	9886	-0,71
Bela Vista da Caroba	3.921	3416	-12,88
Boa Esperança do Iguaçu	2.768	2411	-12,90
Bom Jesus do Sul	3.796	3942	3,85
Bom Sucesso do Sul	3.287	3540	7,70
Capanema	18.430	19205	4,21
Chopinzinho	19.635	21646	10,24
Clevelândia	17.193	17321	0,74
Coronel Domingos Soares	7.238	7007	-3,19
Coronel Vivida	21.692	26413	21,76
Cruzeiro do Iguaçu	4.266	4137	-3,02
Dois Vizinhos	36.059	44828	24,32
Enéas Marques	6.080	5995	-1,40
Flor da Serra do Sul	4.723	4230	-10,44
Francisco Beltrão	78.804	96622	22,61
Honório Serpa	5.956	5471	-8,14
Itapejara d'Oeste	10.529	13177	25,15
Manfrinópolis	3.127	2775	-11,26
Mangueirinha	16.683	17287	3,62
Mariópolis	6.265	6356	1,45
Marmeleiro	13.900	15873	14,19
Nova Esperança do Sudoeste	5.082	5592	10,04
Nova Prata do Iguaçu	10.317	10780	4,49
Palmas	42.868	43769	2,10
Pato Branco	72.260	94239	30,42
Pérola d'Oeste	6.764	6197	-8,38
Pinhal de São Bento	2.600	2762	6,23
Planalto	13.604	14300	5,12
Pranchita	5.623	5705	1,46
Realeza	16.246	18928	16,51
Renascença	6.802	6839	0,54
Salgado Filho	4.375	4144	-5,28
Salto do Lontra	13.671	14006	2,45
Santa Izabel do Oeste	12.825	12444	-2,97
Santo Antônio do Sudoeste	18.912	19677	4,05
São João	10.576	11683	10,47
São Jorge d'Oeste	9.081	9308	2,50
Saudade do Iguaçu	5.002	6137	22,69
Sulina	3.393	3440	1,39
Verê	7.871	7929	0,74
Vitorino	6.407	9942	55,17
Total	**585.696**	**658.865**	**12,49**

Francisco Beltrão

Francisco Beltrão continua sendo o maior município do Sudoeste em população. Subiu de 78.804 (2010) para (96.622), total de 17.818 pessoas a mais (+22,61%).

O coordenador regional do IBGE, Max Batisti, disse que a coleta na área atendida pelo escritório local, que abrange 15 municípios, terminou. "Estamos apenas em alguma supervisão final em Francisco Beltrão, Marmeleiro, São Jorge e Dois Vizinhos."

Pato Branco

O município que mais cresceu em população nesta prévia é Pato Branco, subindo de 72.260 habitantes em 2010 para 94.239 em 2022, acréscimo de 21.979 moradores (30,42%). Uma observação importante é que por lá, o censo ainda não terminou oficialmente, então o número é preliminar e com base em uma projeção (estimativa), ou seja, pode se manter, diminuir ou aumentar. Os números foram divulgados neste momento porque o IBGE precisa apresentar anualmente os números populacionais por uma obrigação legal.

Dois Vizinhos

Pelos números preliminares do censo, Dois Vizinhos passa a ser o terceiro município em população. Sobe de 36.059 (2010) para 44.828 (2022), uma elevação de 24,32%. Com isso, o município desbanca Palmas, que pelo que foi divulgado nesta quarta-feira, teve um crescimento pequeno: 42.868 (2010) para 43.769 (2022), apenas 2,10% a mais.

Em Beltrão falta coletar pouquíssimas casas



Paulo de Freitas, chefe da Agência do IBGE de Beltrão.

JdeB - Os números do municípios devem sofrer pouca variação porque a maior parte da população já foi recenseada. Mais de 99%, segundo informa o chefe da Agência do IBGE local, Paulo Roberto de Freitas, ao contrário de outras cidades, como Pato Branco, que tem mais casas para recensear: "Em Beltrão o que falta coletar são pouquíssimas casas que estavam fechadas nos dias que foram visitadas pelos recenseadores. E Pato Branco tem um número bem maior de casas ainda não recenseadas, por isso o percentual estimado em Pato Branco é maior, podendo haver lá variação maior do que aqui nos números divulgados hoje", disse Paulo ao JdeB.

RÁDIO Educadora DOIS VIZINHOS FM104.1 Vizinhança

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022
(Tomada de Preços Nº 004/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI
OBJETO: Aditivo de prazo de execução.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de seu vencimento (08/01/2023), ou seja, até 07 de fevereiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 01/2022 - Inexigibilidade Nº. 32/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	Presente Termo de Fomento tem por objeto Contratação de serviços técnicos profissionais de média e alta complexidade no atendimento, acompanhamento, reabilitação física e mental, visual e múltiplas deficiências em pessoas portadoras de tais especialidades com recurso Federal, conforme Plano de Trabalho. Conforme Portaria 1.415 de 13 de junho de 2022 do Ministério da Saúde
Valor	R$ 43.155,00 (quarente a três mil, cento e cinquenta e cinco reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Prazo de vigência	até 23/12/2023
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 23/12/2022

Termo de Fomento	Termo de fomento nº 02/2022 - Inexigibilidade Nº. 33/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	Presente Termo de Fomento tem por objeto incremento do Fundo Nacional de Assistência Social Emenda Parlamentar nº 202281000306, com recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para despesas de custeio destinado a Escola de Educação Paulo Freire - APAE, conforme Plano de Trabalho
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses.
Prazo de vigência	até 23/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/12/2022

Registro de Imóveis do Brasil
Serviço de Registro de Imóveis de Dois Vizinhos - PR

Edital de Notificação – Prazo de 15 (quinze) dias

André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR):

Faz saber a **Anceleno Furtuna**, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 815.640.409-25, com endereço(s) informado(s) na Rua Niterói, 284, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, e Rua Santo Antônio, s/n, casa, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR, em virtude de não ter(em) sido encontrado(a)(s) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 6/12/2022, que fica(m) pelo presente edital **intimado(a)(s)**, para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de **R$ 26.538,29 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**, posicionado em 28/12/2022, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. **144440809438**, firmado junto ao(à) **Caixa Econômica Federal**, registrado sob o **R-3, R-4 e AV-5** da matrícula n. 18.271 desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: **Rua Niterói, 284, Centro Sul, Dois Vizinhos/PR**. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica(m) V(s).Sª(s). **intimado(a)(s)**, para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no § 5º do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir o(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica(m), ainda, **cientificado(a)(s)** que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da Lei Federal n. 9.514/97.

Dois Vizinhos (PR), 28 de dezembro de 2022.

André Luiz Bianchi
Oficial de Registro de Imóveis

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DA ATA 07/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados ababo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	AZ10 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.566.103/0001-26

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 28 de dezembro de 2022
Fabiano Romani - Presidente da Comissão De Licitação

PRIORIDADE MAXIMA
SEG-SÁB ÀS 10H